

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24/2022 – GABSMS.

INSTITUIR O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA A MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO que, os objetivos de desenvolvimento sustentável- ODS, é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação maternidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

CONSIDERANDO que, a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais e uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que, a baixa qualidade das informações das declarações de óbitos, de maneira especial as imprecisões da “causa” da morte prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade, dificultando as ações de investigação;

CONSIDERANDO que, a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno e condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

CONSIDERANDO que, a portaria nº 1.119/MS, de 05 de junho de 2008, e a portaria nº 72/MS, de 11 de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos no serviço público e privado;

CONSIDERANDO a importância da identificação das principais causas e fatores de riscos associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Rua 05, Qd. A Jd. Cabral - Itaberaí – GO

Fone: 3375-3978 CEP: 76630-000

Email: juridicosms@itaberaí.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

possibilitara definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar a realização das ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, o âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica das Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos Guias de Vigilância das Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Parágrafo único. O comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna Infantil e Fetal tem caráter eminentemente técnico- científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa.

Art. 2º. O comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal tem como objetivo principal proceder a análise dos objetivos materno, e fetais do município, para identificação dos determinantes e estabelecimentos de estratégias visando à melhoria da qualidade da assistência e das informações e saúde.

Art. 3º. O Comitê instituído por essa portaria será composto pelos seguintes representantes:

- I- Carlos Rodrigues Galvão Júnior - Secretário Municipal de Saúde
- II- Amanda Rodrigues Simões - Farmacêutica
- III- Vitória Regina da Silva - Diretora de Vigilância em Saúde
- IV- Taynah Caroline Miranda Ramos - Coordenadora da Vigilância Sanitária
- V- Renato Alves Simões – Fiscal Sanitário
- VI- Lucélia Carolina da Silva - Técnica de Enfermagem e Responsável pela Vigilância de Óbito
- VII- Tássio Costa Rodrigues – Enfermeiro Hospitalar
- VIII- Arlécia Camilo Garcia – Auxiliar Administrativo do HMI
- IX- Whitsânia Nayara Eterna de Almeida Ribeiro Santos - Enfermeira Atenção Básica
- X- Dr. Flávio Alexandre Evangelista Soares – Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF
- XI- Nicaella Eterna de Oliveira Santos Nascimento - Assessora da Atenção Básica
- XII- Deborah Modesto de Souza - Coordenadora de Serviços de Emergência SAMU

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Rua 05, Qd. A Jd. Cabral - Itaberaí – GO

Fone: 3375-3978 CEP: 76630-000

Email: juridicosms@itaberaí.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro. A Coordenação e o Secretário do Comitê Municipal de Vigilância a mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será exercida pelos representantes eleitos pelos demais integrantes do Comitê deste artigo, na primeira reunião após a sua constituição.

Parágrafo Segundo. A primeira reunião do Comitê será presidida pelo representante indicado no inciso I, o qual conduzirá a eleição para formação da Coordenação, dando posse a chapa eleita e repassando ao Coordenador eleito a direção dos trabalhos.

Art. 4º. A participação no Comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á, de preferência, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 6º. Poderá ser convidado a participar dos trabalhos do Comitê Municipal de Vigilância e Mortalidade Materna Infantil e Fetal, pessoas de notório saber na área, e representante de outros órgãos e entidade governamentais e não governamentais.

Art. 7º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaberaí – GO, 1º de julho de 2022.


CARLOS RODRIGUES GALVÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 006/2021

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Rua 05, Qd. A Jd. Cabral - Itaberaí – GO
Fone: 3375-3978 CEP: 76630-000
Email: juridicosms@itaberaí.go.gov.br